



PROCESSO Nº 23746.002128/2024-75

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA REFERENTES À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO NO CAMPUS JORGE AMADO, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB E A EMPRESA GMC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei nº **12.818/2013**, com sede na Praça José Bastos, s/n, Bairro Centro, Itabuna – BA, CEP 45.600-923, **CNPJ nº 18.560.547/0001-07**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, o **Prof. FABRÍCIO BERTON ZANCHI**, nomeado pelo Decreto do Presidente da República do dia 25/05/2026, publicado no DOU de 26/05/2022, matrícula SIAPE nº 1649867,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GMC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.277.832/0001-88**, sediada no endereço Rua Ana Nery, Sala 02, Bairro Conquista, Ilhéus-Ba, CEP: 45.650-025, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MATHEUS CAYNA MALTA GRECCO**, conforme atos constitutivos da empresa constante dos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23746.002128/2024-75, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

- 1.1.1.** Acréscimo quantitativo decorrente de ajustes técnicos do projeto estrutural, o que equivale a 7,73% (sete inteiros e setenta e três centésimos) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no Art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Com a alteração, o valor global da contratação passará de R\$ 1.900.865,37 (um milhão, novecentos mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 2.042.295,59 (dois milhões, quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta nove centavos)**, conforme demonstrado na tabela a seguir.



Item 2: Obra de construção de Restaurante Universitário no Campus Jorge Amado da UFSB, localizado na Rodovia Ilhéus/Itabuna, km22, Bahia

Descrição	Valor	Observação
Valor contratual original	R\$ 1.828.636,21	Valor total do contrato
Valor contratual após reajuste	R\$ 1.900.865,37	Saldo remanescente reajustado + valor já executado
Alteração quantitativa	R\$ 141.430,22	Acréscimo decorrente da revisão do projeto estrutural
Percentual de alteração	7,73%	$(R\$ 141.430,22 \div R\$ 1.828.636,21) \times 100$
Valor contratual após alteração	R\$ 2.042.295,59	$(R\$ 1.900.865,37 + R\$ 141.430,22)$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o presente exercício, conforme classificação especificada a seguir:

- **Gestão/Unidade:** 26450/158720
- **Fonte:** 1000A0008U
- **Programa de Trabalho:** 229567
- **Elemento de Despesa:** 44.90.51
- **Plano Interno:** MSS25G41NE8

Parágrafo Único: Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Termo de Apostilamento, ou Termo Aditivo quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente Termo, a atualização do prazo da garantia de execução, correspondente a 5% do valor contratual, conforme Cláusula Décima Primeira do termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado entre as partes e não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no



respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, combinado com o art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna – Justiça Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabuna/BA, 2026

MATHEUS CAYNA MALTA GRECCO

GMC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

FABRÍCIO BERTON ZANCHI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA